



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



*Gabinete do Prefeito*

LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

**“Autoriza a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação para Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito de Catiara de Serra do Salitre, na forma que especifica e dá outras providências”.**

O Povo do Serra do Salitre, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, **Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação para Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito de Catiara de Serra do Salitre**, no decorrer da execução orçamentária de 2021, no valor de até R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), visando à criação de novas dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade	55 – Secretaria Municipal De Obras, Transito e Transporte		
Sub Unidade	03 – Departamento de Obras e Infra – Estrutura		
Função de Governo	15 - Urbanismo		
Sub-Função	451 – Infra – Estrutura Urbana		
Programa	7035 – Infra Estrutura Urbana para Desenvolver o Município		
Projeto/Atividades	<b>1.0677 – Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito de Catiara</b>		
Nat. de Despesa	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (Cod. 840)	Fte Recursos: <b>108</b>	Valor R\$ 850.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 850.000,00</b>

**Art. 2º-** Fica incluso no Programa 7035 o Projeto Atividade **1.0677 – Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito de Catiara**, eficiência e transparência, no PPA do Município de Serra do Salitre para 2017-2021 as ações orçamentárias (Projetos/Atividades).

**Art. 3º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021 o seguinte Projeto/Atividades:



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



**1.0677 – Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito de Catiara.**

**Art. 4º** - Fica autorizada a Suplementação, se necessário, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do crédito ora aberto e incorporado ao orçamento vigente.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Serra do Salitre/MG, 22 de junho de 2021.

**PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO**  
Prefeito Municipal